



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

16.03-2

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2631, de 3 de junho de 1964

1-6-2  
 LEI Nº 1067  
 de 26 de maio de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O item nº 7 do Artigo 2º, da Lei nº - 717, de 1º de junho de 1960, passa a ter a seguinte redação:

" 7) - Alugadores de bicicletas e similares:

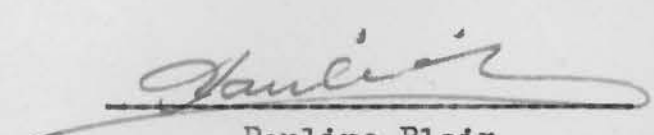
- a) - Todos os dias, inclusive domingos e feriados: Das 8,00 às 18,00 horas, para concerto, vendas de peças, adornos, etc  
 Das 18,00 às 22,00 horas, para consertos e limpezas."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de maio de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
 Paulino Blair  
 Diretor